



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

CEP 36904-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

= LEI Nº 89/95 =

"Estabelece os casos de contratação temporária de Servidores e contém outras providências"

O Povo do Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes, DECRETOU, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado, na forma prevista pelo Inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, a contratar servidores, por um período nunca superior a 06 (seis) meses, visando o preenchimento temporário dos seguintes cargos:

<u>CARGOS</u>	<u>Nº DE VAGAS</u>
PROFESSOR	37
OPERÁRIO	12
FAXINEIRA	05
CALCETEIRO	01
BOMBEIRO ENCANADOR	01
MOTORISTA	04
ESCRITURÁRIO	08
FISCAL DE OBRAS	01
GARI	06
DIRETOR	03
COORDENADOR ESCOLAR	01
ENCARREGADO DE MERENDA ESCOLAR	01
ENCARREGADO DE SERVIÇO	03
CHEFE DE SERVIÇO	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
CEP 36904-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

fls. 02 - continuação...

<u>C A R G O S</u>	<u>Nº DE VAGAS</u>
SECRETÁRIO DA J.S.M.	01
TELEFONISTA	05
MÉDICO	04
BIOQUÍMICO	01
ODONTÓLOGO	01
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	05
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	01
AUXILIAR DE SAÚDE	02
AUXILIAR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	02

Art. 2º) - A contratação de que trata esse artigo, cessará com a admissão de servidores, através de Concurso Público, na forma prevista pelo Inciso II, do art. 37 da Constituição Federal;

Art. 3º) - O Executivo Municipal, para a promoção do Concurso Público previsto no art. 2º, nomeará Comissão de Alto Nível, composta por no mínimo 02 (dois) vereadores, no sentido de promover a elaboração do Edital até final homologação do Concurso.

Art. 4º) - A contratação de pessoal constante do artigo 1º, desta Lei, será efetivada por contrato administrativo, até a realização do Concurso.

Art. 5º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1995.

São João do Manhuaçu(MG), 25 de janeiro de 1995.



JOSÉ MIRANDA BARBOSA = PREFEITO